

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.196.449-3

DATA: 23/06/2025

PARECER CEE/CEIF N.º 487/2025

APROVADO EM 07/10/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de cessação definitiva e simultânea das atividades escolares, da Escola Estadual do Campo de Ivaiporã - Ensino Fundamental, município de Nova Esperança.

RELATORA: DÉBORA VILAS BOAS TALGA WEILLER

EMENTA: Cessação definitiva e simultânea das atividades escolares, da Escola Estadual do Campo de Ivaiporã - Ensino Fundamental, município de Nova Esperança, a partir de 01/01/2026. Parecer favorável. Determinação à mantenedora para observar a previsão legal a respeito do fechamento das Escolas do Campo.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho a solicitação de cessação definitiva e simultânea das atividades escolares da Escola Estadual do Campo de Ivaiporã - Ensino Fundamental, situada na Estrada Principal, s/n, município de Nova Esperança, a partir de 01/01/2026.

A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial n.º 2.868, de 23/05/2025, vigente até 31/12/2029.

O Ensino Fundamental – Anos Finais obteve a renovação da autorização pela Resolução Secretarial n.º 2.868 de 23/05/2025, vigente até 31/12/2028.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu o Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Inclusiva, pelo Parecer n.º 729/2025 manifesta-se favorável à cessação definitiva da instituição de ensino.

A Coordenação de Documentação Escolar – Seed/DNE/CDE, informou que os relatórios foram analisados e encontram-se arquivados e validados no sistema Sere/Celepar.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed declarou-se favorável à cessação definitiva e simultânea das atividades escolares da instituição de ensino que oferta a educação do campo.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.196.449-3

II – MÉRITO

Trata-se de pedido de cessação definitiva e simultânea das atividades escolares da Escola Estadual do Campo Ivaitinga - Ensino Fundamental que oferta a educação do campo.

A matéria está regulamentada nos Arts. 78, 79 e 80, do Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da cessação das atividades.

Em virtude da aprovação da Lei Federal n.º 12.960/2014, que altera a Lei Federal n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, este Conselho exarou o Parecer Normativo n.º 01/2018, de 14/09/2018, que tratou da ratificação das normas gerais exaradas pelo CEE/PR para a oferta de educação do campo e normas complementares para a cessação de atividades escolares de escolas do campo.

A Lei Federal n.º 9394/1996 dispõe no seu artigo 28:

Na oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente:

Parágrafo único. O fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas **será precedido de manifestação do órgão normativo do respectivo sistema de ensino**, que considerará a justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, a análise do diagnóstico do impacto da ação e **a manifestação da comunidade escolar.** (grifos nossos)

A Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, dispõe sobre as normas de regulação, supervisão e avaliação da educação básica em instituições de ensino mantidas e administradas pelo Poder Público. Por meio dos Arts. 78, 79 e 80, do Capítulo IV, estabeleceu regras gerais sobre a cessação das atividades escolares.

Cabe destacar o que prevê a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, no art. 80:

§ 1º O expediente referido no caput deve ser protocolado com antecedência mínima de cento e oitenta dias da data da cessação pretendida.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a cessação das atividades escolares, e emitiu Relatório Circunstanciado.

Atendendo ao estabelecido no Parecer Normativo CEE/PR n.º 01, de 14/09/2018, que trata da ratificação das normas gerais exaradas pelo Conselho Estadual de Educação para a oferta de Educação do Campo e normas complementares para a cessação de Escolas do Campo, a mantenedora prestou as seguintes informações:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.196.449-3

Justificativa para Cessação da Escola Estadual do Campo Ivaitinga do município de Nova Esperança.

A Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED informa que realiza, anualmente, em conjunto com os Núcleos Regionais de Educação (NREs) e as instituições de ensino da rede pública estadual,

o planejamento de turmas e turnos para todas as etapas e modalidades da Educação Básica, referente ao ano letivo subsequente. Esse processo é conduzido conforme as normativas internas vigentes e orientado por critérios técnicos, com base na análise da demanda escolar local. A oferta educacional de cada instituição depende diretamente do número de estudantes matriculados ou com previsão de matrícula. Por essa razão, o planejamento pode resultar tanto na ampliação quanto na redução de turmas, turnos e etapas de ensino, considerando a realidade e as necessidades específicas de cada comunidade escolar. Nos casos em que uma instituição apresenta redução significativa de matrículas, aSEED/PR realiza estudos técnicos voltados à sustentabilidade pedagógica e administrativa da unidade. Essa análise inclui fatores

geográficos, sociais, além da viabilidade de redistribuição dos estudantes para instituições estaduais próximas, que possuam estrutura física e pedagógica adequada. Além do quantitativo de estudantes, também é analisada a infraestrutura física da unidade escolar, considerando a existência e adequação de salas de aula, biblioteca, laboratórios equipados, espaços para atividades físicas, ambientes administrativos e condições de acessibilidade. Quando identificada a necessidade de reorganização da oferta educacional, os

estudantes são realocados para outras instituições da rede estadual próximas, garantindo-se a continuidade do atendimento em ambiente compatível, com estrutura adequada. Nesses casos, a SEED assegura, quando necessário, o fornecimento de transporte escolar público. A decisão pela cessação do funcionamento de uma instituição de ensino é sempre multifatorial, pautada na análise da demanda escolar, infraestrutura existente, distância até outras instituições, impacto na comunidade e qualidade da educação ofertada. Durante esse processo, a mantenedora deve assegurar a proteção integral dos direitos dos estudantes, incluindo a transferência para outra instituição da rede estadual, a garantia de transporte escolar público, quando necessário e a emissão e arquivamento regular da documentação escolar.

As ações mencionadas estão respaldadas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), pela Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata das Normas Gerais do Conselho Estadual de Educação, e pelas Resoluções e Instruções

Normativas da SEED/PR, que orientam os procedimentos de cessação de instituições de ensino no Estado do Paraná.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.196.449-3

1. Situação da Escola Estadual do Campo Ivaitinga

A **Escola Estadual do Campo Ivaitinga – EF**, do município de **Nova Esperança**, ao longo dos últimos quatro anos das atividades escolares, apresentou reduzida demanda de estudantes, conforme quadro abaixo:

Escola Estadual do Campo Ivaitinga	Ano	2021	2022	2023	2024	2025
	Nº estudantes	19	13	17	15	09
	Turmas/ Turno da Manhã	2 turmas Multianos				

Fonte: [SERE](#) Acesso em 06/06/2025.

A Escola Estadual do Campo Ivaitinga funciona em regime de dualidade administrativa com a Escola Municipal do Campo Jorge Amado em um imóvel de propriedade do município do Estado do Paraná.

2. Alternativas de atendimento

No município de Nova Esperança, existem cinco instituições públicas estaduais responsáveis pelo atendimento escolar, sendo 3 situadas na sede do município e 2 no campo:

- Colégio Estadual Costa Monteiro – EFM,
- Escola Estadual Conego Francisco Pelegrina Xavier Lopes – EF,
- Colégio Estadual São Vicente de Paula – EFM N Profis.
- Escola Estadual do Campo de Ivaitinga – EF,
- Escola Estadual do Campo Barão de Lucena– EF.

A Escola Estadual do Campo Ivaitinga está situada a aproximadamente 9km da Escola Estadual do Campo Barão de Lucena.

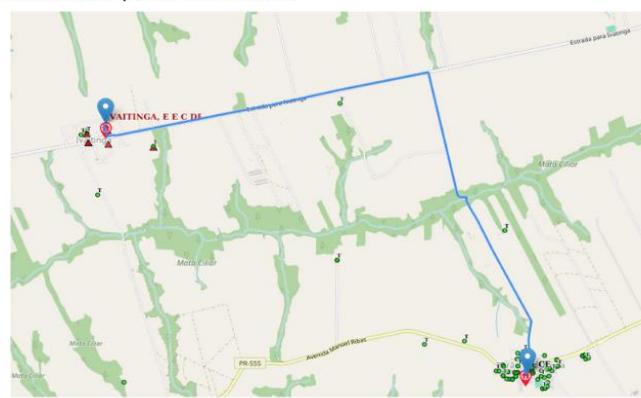


Imagem 3: Escola Estadual do Campo Ivaitinga ea Escola Estadual de Campo Barão de Lucena (8,89 Km).

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.196.449-3

A Escola Estadual do Campo Barão de Lucena, funciona em prédio de propriedade estadual, possui 04 salas de aula, laboratório de informática, biblioteca e demais ambientes pedagógicos, administrativos e de serviços.



Imagem 4: Escola Estadual do Campo Barão de Lucena.

Fonte: <https://www.google.com/maps/search/Escola+Estadual+do+campo+Barão> – Acesso em 09/06/2025

A EE do Campo Barão de Lucena possui vagas para atender os estudantes atualmente atendidos na Escola Estadual do Campo Ivaitinga, conforme disposto a seguir:

3. Considerações Finais

Dessa forma, e diante do cenário de baixa demanda de matrículas e a existência de instituição de ensino estadual que apresenta plenas condições físicas e administrativas de atendimento aos estudantes da rede estadual, esta Secretaria de Estado da Educação - SEED define pela tramitação da cessação das atividades escolares na Escola Estadual do Campo Ivaitinga, do município de Nova Esperança.

A proposta inclui para o ano de 2026, o remanejamento dos estudantes, para a Escola Estadual do Campo Barão de Lucena, que apresenta estrutura pedagógica adequada para a oferta da Educação Básica.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.196.449-3

Em resumo estão sendo consideradas as seguintes características:

- Remanejamento dos estudantes intra campo;
- Atendimento dos estudantes em turmas seriadas e em tempo integral ao invés de turmas multianos;
- Distância de 9km, com rotas existentes do transporte escolar;
- Os estudantes irão para outro prédio de propriedade estadual, com melhor infraestrutura física e pedagógica.
- O atendimento aos estudantes em prédio único facilita o investimento em melhorias e reformas.

Dessa forma o remanejamento dos estudantes para a Escola Estadual do Campo Barão de Lucena se dá em prédio escolar com infraestrutura física e pedagógica adequadas para atender aos mesmos.

Em cumprimento à legislação vigente e das políticas públicas de atendimento desta Secretaria de Estado da Educação – SEED à otimização da ocupação dos espaços escolares,

busca tanto a eficiência quanto a eficácia no atendimento pedagógico aos estudantes, assim como na utilização dos recursos públicos destinados à educação.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a solicitação de Cessação da Escola Estadual do Campo de Ivaitinga – Ensino Fundamental, localizada no Distrito de Ivaitinga, município de Nova Esperança-PR, em virtude da Criação do Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola (CEEPA) Irineu Meneguetti, no qual ocupará o atual prédio da Escola, este, iniciará suas atividades com oferta do Curso Técnico em Agricultura. A mantenedora em busca de aumentar a demanda de alunos, a qual vem diminuindo ano a ano e entendendo que a escola é o coração da comunidade em questão, propôs então que no local da referida escola fosse criado o CEEPA. A proposta de criação de um Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola - CEEPA no município de Nova Esperança – PR justifica-se na forte vocação agropecuária da região, na diversidade das cadeias produtivas locais e na necessidade de formação técnica para jovens e trabalhadores do campo, visando à modernização, valorização e sustentabilidade da produção rural. Localizado no noroeste do Paraná, Nova Esperança possui uma base agrícola sólida e diversificada, com destaque para a produção de soja, milho, mandioca, hortaliças e frutas. A agricultura familiar representa a espinha dorsal da economia rural do município, e iniciativas voltadas ao fortalecimento técnico dessa mão de obra são fundamentais para garantir competitividade e qualidade de vida no campo. Além disso, o município é reconhecido nacionalmente como o maior produtor de casulo de bicho-da-seda do Brasil, evidenciando sua tradição na

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.196.449-3

sericultura e na diversificação agrícola. A pecuária de leite e de corte e a avicultura (criação de frangos) a também desempenham papel essencial na economia regional, gerando empregos e movimentando o setor agroindustrial. Embora o município tenha uma base produtiva significativa, observa-se a ausência de instituições técnicas voltadas à formação agrícola, o que limita as oportunidades de qualificação dos jovens e trabalhadores do campo. Um colégio agrícola, com foco em práticas sustentáveis, manejo de culturas, tecnologias de produção e empreendedorismo rural, promoveria um salto de qualidade no desenvolvimento local. Portanto, a instalação de um CEEPA em Nova Esperança – PR representa um investimento estratégico na formação de profissionais capacitados, no fortalecimento das cadeias produtivas locais e na construção de um futuro rural mais justo, produtivo e sustentável.

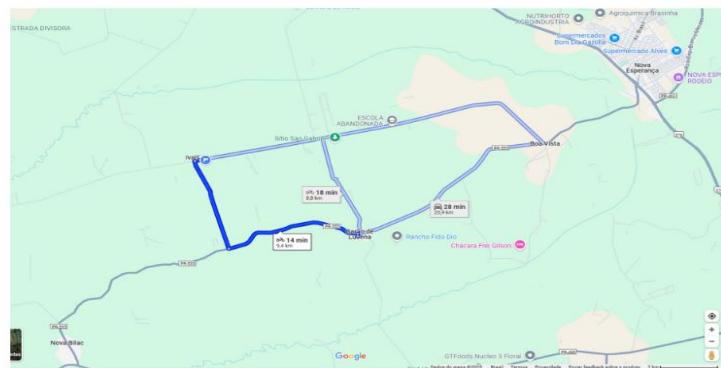
A) NÚMERO DE ESTUDANTES ATENDIDOS NA ESCOLA EM ANÁLISE POR ANO/SÉRIE NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS OU, DURANTE TODO O PERÍODO QUE A ESCOLA FOI CREDENCIADA:

ANO	CURSO	SÉRIE	6º	7º	8º	9º	TOTAL
2016	4039		3	8	3	10	24
2017	4039		8	2	7	3	20
2018	4039		7	7	3	6	23
2019	4039		4	9	6	1	20
2020	4030		2	4	9	4	19
2021	4030		9	2	5	10	26
2022	4048		3	7	2	4	16
2023	4048		5	5	7	3	20
2024	4048		0	5	3	5	13
2025	4066		5	0	-	-	10
	4067		-	-	3	2	

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.196.449-3

D) MAPA DO TERRITÓRIO CONTENDO A ESCOLA EM QUESTÃO E AS DEMAIS ESCOLA PÚBLICAS COM A DISTÂNCIA ENTRE ELAS:

Possui 03(três) trajetos da Escola Estadual do Campo de Ivaitinga – EF para a **Escola Estadual do Campo Barão de Lucena – EF**, com distâncias de 8,8km, 9,4km(sendo esta a mais utilizada, por ter um percurso maior de estrada pavimentada) e 20,9km, conforme mapa abaixo:



E) NÚMERO DE ESTUDANTES RESIDENTES E/OU ORIUNDOS DO CAMPO DE CADA ESCOLA RELACIONADA NO MAPA:

A **Escola Estadual do Campo Barão de Lucena – Ensino Fundamental**, localizado no Distrito de Barão de Lucena, possui um total de 94 alunos matriculados, destes 17 são oriundos do campo conforme registrado no sistema SERE/WEB.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.196.449-3

F) ESTRUTURA FÍSICA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO INFORMANDO O NÚMERO DE SALAS DE AULA E OUTROS ESPAÇOS FÍSICOS, BEM COMO A SITUAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO:

A Escola Estadual do Campo de Ivaitinga – Ensino Fundamental é compartilhada com a Escola Municipal do Campo Jorge Amado – Ensino Fundamental, a qual a mantenedora também está fazendo os trâmites para sua Cessação, tendo em vista a Autorização do CEEPA. Elas compartilham, cozinha, refeitório, banheiros e pátio.

O prédio é de propriedade do Estado do Paraná, todos os ambientes estão em boas condições de uso e suas dependências são assim distribuídas:

**Diagnóstico do Impacto da Cessação da
Escola Estadual do Campo de Ivaitinga – Ensino Fundamental**

**Núcleo Regional de Educação de Paranavaí
Município: Nova Esperança | Distrito: Ivaitinga
Data: 02/06/2025**

1. Introdução

O Núcleo Regional de Educação de Paranavaí, apresenta o diagnóstico sobre os impactos da cessação das atividades da Escola Estadual do Campo de Ivaitinga – Ensino Fundamental, localizada no Distrito de Ivaitinga, no município de Nova Esperança. Esta decisão foi amparada por critérios pedagógicos, demográficos e administrativos, integrando a política de reestruturação da rede estadual com foco na qualidade e sustentabilidade do ensino.

A análise aqui apresentada considera os impactos educacionais, demográficos, socioculturais e econômicos, reconhecendo a história da escola e a importância da participação ativa da comunidade de Ivaitinga ao longo do processo.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.196.449-3

Importante destacar que, em diálogo com a comunidade local, foi apresentado sobre autorização de um Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola – CEEPA no mesmo espaço, com o objetivo de potencializar a formação técnica voltada ao desenvolvimento rural sustentável, atendendo aos jovens da comunidade e da região.

2. Aspectos Educacionais

- **Oferta de Ensino e Matrículas:** A Escola apresentou, nos últimos anos, queda significativa no número de matrículas, com turmas reduzidas e funcionamento multisseriado. Essa realidade compromete a diversidade de práticas pedagógicas e o pleno desenvolvimento curricular.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.196.449-3

- **Reorganização da Rede:** Os estudantes serão remanejados para unidades próximas com infraestrutura pedagógica ampliada, equipe docente especializada e apoio à transição, garantindo continuidade e qualidade educacional.
- **Transporte:** O Estado, em parceria com o Município, garantirá o transporte escolar gratuito e seguro tanto para cidade de Nova Esperança, para aqueles que optarem por permanecer no turno regular, como para aqueles que optarem dar continuidade em período integral no distrito Barão de Lucena.
- **Direito à Educação Preservado:** Todos os estudantes serão assegurados em seu direito à matrícula, com acompanhamento pedagógico contínuo durante o processo de transição.
- **Nova Oferta Profissionalizante:** A implantação do CEEP Agrícola representará um avanço estratégico para a educação do campo, oferecendo cursos técnicos em áreas como Agricultura e Pecuária, fortalecendo a permanência dos jovens na zona rural com formação técnica e inserção produtiva.
- **Fortalecimento da Educação do Campo:** O novo centro irá possibilitar formação articulada com os saberes locais, práticas integradoras entre teoria e prática agrícola, e maior perspectiva de desenvolvimento comunitário.

3. Aspectos Demográficos

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.196.449-3

- **Impacto sobre o Emprego Local:** Com a cessação das atividades escolares, ocorrerá a redistribuição dos profissionais da educação, respeitando a legislação e assegurando a manutenção de seus vínculos trabalhistas.
- **Valorização da Agricultura Familiar:** O novo centro terá papel ativo na formação de jovens agricultores, no apoio a práticas sustentáveis e na valorização da agricultura familiar.
- **Geração de Emprego e Renda:** A implantação do CEEPA trará novas oportunidades de trabalho para docentes, técnicos agrícolas e equipe de apoio, além de dinamizar a economia local por meio de parcerias com cooperativas, associações e produtores rurais.

- **Parcerias Institucionais:** O novo centro poderá articular-se com o Sistema S, universidades estaduais e privadas, cooperativas e programas federais, ampliando os recursos, investimentos e ações de extensão rural.

6. Considerações Finais

A cessação das atividades da Escola Estadual do Campo de Ivaitinga – Ensino Fundamental, embora represente o encerramento de um ciclo, abre um novo capítulo promissor na educação rural da região. A implantação do Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola ressignifica o espaço e responde aos anseios comunitários por formação técnica, inovação, permanência no campo e valorização do território rural.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.196.449-3

- **Desafios Demográficos Locais:** O Distrito de Ivaiporã enfrenta uma tendência demográfica de redução da população jovem, em razão da migração para centros urbanos em busca de formação e emprego. A cessação da escola é reflexo desse cenário.
- **Retenção da População Jovem:** A criação de um CEEPA na própria comunidade contribuirá para reverter esse movimento, oferecendo formação técnica no território e criando novas perspectivas de permanência qualificada no campo.
- **Atração Regional:** O CEEPA poderá atender não apenas a comunidade de Ivaiporã, mas também outras comunidades e municípios próximos, reforçando o papel da região como polo rural educacional.

4. Aspectos Socioculturais

- **Reconhecimento da História da Escola:** A Escola Estadual de Ivaiporã - EF tem papel relevante como espaço de socialização, preservação da cultura camponesa e articulação comunitária. Sua história será respeitada frente à nova proposta educacional.
- **Continuidade Sociocultural:** O CEEPA manterá o espaço ativo, garantindo a manutenção da função social e cultural do local, agora voltada para práticas pedagógicas integradas ao mundo do trabalho e à realidade agrícola.
- **Participação Comunitária:** A decisão de transformar o local em centro de educação profissional foi fruto de escuta ativa da comunidade, que manifestou o desejo de manter o espaço educacional com foco em autonomia produtiva e identidade rural.

5. Aspectos Econômicos

No âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, a desvinculação das instituições de ensino está disciplinada na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, como cessação de atividades. Posteriormente, a Lei n.º 12.960/2014 alterou a Lei n.º 9.394/1996 para fazer constar a exigência de manifestação do órgão normativo do sistema de ensino e a manifestação da comunidade escolar. Nesse sentido, segue abaixo cópia da Ata referente a reunião com a comunidade escolar sobre a cessação das atividades escolares:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.196.449-3

ATA DA REUNIÃO DE CONSULTA PÚBLICA

Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas no pátio da Escola Estadual do Campo de Ivaitinga – Ensino Fundamental, do Distrito de Ivaitinga, município de município de Nova Esperança, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, reuniram-se em Assembleia Geral para a realização de consulta pública e esclarecimentos a comunidade sobre a Cessação da Escola Estadual do Campo de Ivaitinga – Ensino Fundamental e Autorização do Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola Irineu Meneguette, cuja criação tramita através do protocolo nº 23.956.513-1. Estando presente a Senhora Chefe do Núcleo Regional de Educação de Paranavaí Adélia Paixão; coordenadora do Setor de Estrutura e Funcionamento Eliza Helena Bateloqui Fajardo; a assessora pedagógica Sandra Ramos Prates; presente também a Diretora da Escola Estadual do Campo de Ivaitinga Maria Aparecida Freitas Santo; o Secretário Municipal de Educação Edno Guandalin; o Prefeito Eduardo Pasquini; a diretora da Escola Municipal do Campo Jorge Amado Silvia Regina de Aguiar e representantes da comunidade escolar. A diretora da Escola Estadual, fez o acolhimento aos pais e comunidade escolar. Em seguida o Secretário de Educação também saudou a todos e o Prefeito agradeceu a presença de todos. A chefe do NRE socializou todos os presentes e esclareceu para comunidade o motivo da reunião, sobre o futuro da Escola Estadual de Ivaitinga, trouxe dados, informando o número de alunos sendo dezenove na rede municipal e nove na rede estadual, informou gastos de R\$ 285.419,00 com pessoal da Escola da Rede Estadual ainda apontou outros gastos e investimentos na instituição, totalizando um total de R\$ 353.564,00 anual com os nove alunos da rede. Apontou aos presentes os gastos mensais e os recebidos. Em seguida abordou a necessidade de aumentar a quantidade de alunos na escola quem vem numa decrescente, então o Estado busca maneiras para aumentar a quantidade de alunos. E uma das propostas que a comunidade já apontou o interesse é a implantação do “Colégio Agrícola”. O MEC para construir uma nova escola faz pesquisas para ver a necessidade de uma nova escola, no entanto em Ivaitinga atualmente não possui perspectivas para uma nova Escola, pois possui um número de alunos reduzido. Quando solicitado ao MEC uma nova escola ele verifica também até a distância de outras escolas. Tendo em vista esta situação, Adélia lembrou do empenho Prefeito para manter esta escola aberta, para mantê-la viva, a escola e a comunidade. Foi então que surgiu a possibilidade de implantação do Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola que poderiam iniciar com duas turmas com um total de 80 alunos, no 1º ano e gradativamente vindo novas turmas, isso movimentaria o comércio local e propriedades vizinhas. Adélia lembrou das cobranças de mantenedoras, do porquê as escolas estão ativas, sendo que possui escola com a mesma oferta há poucos quilômetros daqui. Por isso a intenção para que não ocorra a cessação total da instituição aconteça uma “troca” de modalidade, com a oferta do “Colégio Agrícola”. Em seguida o Secretário municipal falou sobre essa mudança,

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.196.449-3

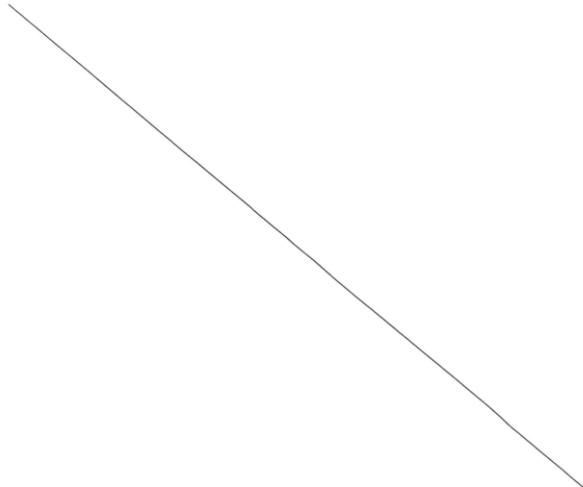
o estado propondo o “Colégio Agrícola”, o município seguiria a rede estadual, mantendo-se em funcionamento a instituição municipal até o final do ano letivo de 2025. O prefeito com a palavra explanou aos presentes como surgiu a ideia do “Colégio Agrícola”. Vendo a diminuição da quantidade de alunos, então o mesmo disse que foi procurado por representantes da comunidade com a ideia do colégio agrícola. O prefeito então buscou junto a Secretaria de Estado da Educação-SEED, e lutou para que conseguisse o “Colégio Agrícola” para o Distrito. Apontou todos os investimentos que vêm sendo feito no distrito em prol do referido Colégio, fez acordos para construção de muro, reforma do campinho, asfalto, visando o desenvolvimento do distrito. Falou sobre a proximidade da outra escola municipal no distrito de Barão de Lucena e que disponibilizará transporte para essas crianças. De volta a palavra a Chefe do núcleo falou sobre o compromisso do prefeito com a comunidade. Falou também sobre a visita de representantes da SEED para verificar a possibilidade da implantação do colégio, vieram verificar a estrutura predial, se comporta o “Colégio Agrícola”, falou sobre as características das comunidades, da localização, que terá campo para absorver estes alunos no período da tarde, disse que o prefeito foi muito sábio quando buscou uma forma de alavancar o distrito e o comércio local. Quando se fala de alunos de ambas as redes, quando se fala em transporte escolar, a chefe lembrou de um episódio da época que era secretaria municipal de educação de Paranavaí em que foi conhecer a rota mais distante feita pelo ônibus escolar e que foi preciso buscar convênio com o município de Terra Rica visando estes alunos que ao invés de fazerem viagens de 68km para Paranavaí, fariam por Terra Rica apenas 28km e falou também da seriedade da legislação com o transporte escolar e das exigências, falou sobre o bom trabalho realizado pelo município de Nova Esperança em relação ao transporte. Em seguida foi convidado o Sr. Alan, veterinário no município que estudou em colégio agrícola. Ele falou das dificuldades da época para conseguir concluir os estudos no colégio agrícola e elogiou todo o conhecimento adquirido, não só profissional, mas também pessoal, disse que já saiu do colégio com proposta de emprego e que já entrou na Faculdade com outra visão pois alguns assuntos da faculdade já tinha visto na época do colégio. Adélia agradeceu a fala e abriu as perguntas. A representante da comunidade, representando as mães do distrito, tanto da escola estadual como municipal, a senhora Jeniffer, ela disse que a pauta dela não é contra o colégio agrícola, reconhece a importância do colégio para o desenvolvimento e preparação para o mercado de trabalho. Sabe da propriedade do prédio do estado. Fez alguns apontamentos quanto aos investimentos para um colégio agrícola. Falou sobre a Lei que garante as escolas rurais e diz que essa reunião já é um prenúncio para o fechamento da escola. A chefe com a palavra fala sobre a necessidade de cessar a oferta atual, para a mudança da modalidade. Com a palavra a mãe falou sobre a necessidade de manter a escola e os impactos da comunidade com a cessação da instituição. Falou do risco com o transporte, desgaste físico e psicológico nas crianças, as dificuldades que enfrentariam com a cessação da escola. Falou que elas e outras famílias vieram para o

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.196.449-3

distrito porta conta da qualidade de ensino da Escola Municipal Jorge Amado e diante disto propôs soluções para diminuir os impactos negativos, sugeriu adaptação no “barracão” ao lado para atender a escola municipal ou a ampliação do CMEI, reafirmou que as mães já conversaram anteriormente e ela fala em nome de todos, pediu ao prefeito que olhe a comunidade com carinho e que os investimentos que o município recebeu seja feito investimento no CMEI para atender a todos os estudantes. Mais um representante de pais questionou sobre o gasto combustíveis para levar essas crianças, o qual poderia investir na escola. A chefe com a palavra falou sobre a legislação que não permite o atendimento dos estudantes em um barracão adaptado. Falou da intenção do estado de há algum tempo em cessar a instituição devido a mínima quantidade de estudantes, o que dificulta grandes investimentos. O prefeito falou sobre os recursos que são direcionados, e que com o desenvolvimento do distrito virá novos recursos e que nesse momento ele não tem como construir uma escola no distrito, devido a quantidade de estudantes não consegue aprovação para a construção de uma nova escola. Com a palavra uma representante da comunidade perguntou se com a vinda do colégio agrícola gerará empregos, pois, a maior parte dos pais saem daqui porque não possui emprego. O prefeito disse que gerará sim, pois o colégio necessitará de novos profissionais, o Sr. Pedro Siqueira do Sindicato Rural de Nova Esperança lembrou que acompanhou a visita da SEED e que os representantes informaram que logo de início terá uma demanda de aproximadamente 35 profissionais. A senhora Rosana Salvaterra, representante da comunidade, lembrou da necessidade de colocar nos editais o direito de quem mora no distrito ter preferência para as vagas de emprego. A chefe, falou que hoje os profissionais da limpeza, atualmente são funcionários terceirizados e que para estas funções é possível dar prioridade na contratação, mas que em regime de PSS, isto não é possível. A chefe lembrou sobre a legislação em que o estado oportuniza a educação e meios para acesso a todas as crianças. Também falou sobre a quantidade de alunos, a quantidade de professores e o multianos. A mãe Jeniffer falou a todos que não é contra a vinda do colégio agrícola, mas se preocupa com a cessação da escola, pois serão crianças a partir de seis anos que estarão diariamente nas estradas em ônibus escolares e que a luta dela é para manter a escola. Com a palavra a senhora Rosana lembrou quem em 2013 já passou por esta situação de cessação e lutou muito para que isso não acontecesse, mas que agora a realidade é outra, lembrou que foi nesta época que a instituição passou uma redução dos profissionais e tornou-se multianos, falou que a escola hoje é equipada e que sempre bem atendida tanto pelo prefeito como pela secretaria municipal. Falou que em hipótese alguma a comunidade é contra a vinda do “Colégio Agrícola”, disse que já conversou com prefeito para manter o pelo menos a oferta da dos anos iniciais do Ensino Fundamental, que seja resguardado o direito de ter a escola municipal para os pequenos. Com a palavra a chefe esclareceu que todas as falas foram registradas e que o processo será analisado pela secretaria de estado, falou também que não há possibilidade de o “Colégio agrícola” funcionar em mesmo prédio que uma escola

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.196.449-3

municipal com oferta de anos iniciais. Em seguida a chefe convidou um responsável de cada aluno das duas instituições e os membros do Conselho Escolar para votação. Após a votação foi feito a contagem dos votos, sendo o total geral 30(trinta) votos. Para a cessação da Escola municipal, foi um total de 17(dezessete) votos, sendo 13(treze) votos SIM e 04(quatro) votos NÃO. Em seguida foi contado os votos da Escola estadual, foi o total de 13(treze) votos, sendo 12(doze) votos SIM e 01(um) voto NÃO. Portanto temos um total de 25(vinte e cinco) votos favoráveis a cessação e 05(cinco) desfavorável. A chefe esclareceu que a votação não é uma decisão e que seguirá os trâmites para Secretaria de Educação e que a decisão é do Conselho Estadual de Educação. Com a palavra o secretário municipal agradeceu e falou às mães do cuidado e atenção com as crianças caso as mesmas sejam direcionadas para outras instituições. O prefeito agradeceu a presença de todos e reafirmou o compromisso com município e o distrito visando o desenvolvimento. A Chefe agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar eu Eliza Helena Bateloqui Fajardo, funcionária do Setor de Estrutura e Funcionamento do Núcleo Regional de Educação de Paranavaí digitei a presente Ata que após lida e achada de acordo segue assinada por mim e pelos presentes, conforme lista de assinaturas em anexo.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.196.449-3

Ata de reunião para procedimentos de salvaguarda da documentação escolar dos estudantes, para cessação definitiva da Escola Estadual do Campo de Ivaitinga-Ensino Fundamental— situado a AV Tibiriça, 30, distrito de Ivaitinga, município de Nova Esperança.

Aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco nas dependências da Escola Estadual do Campo de Ivaitinga - Ensino Fundamental, situada à Avenida Tibiriça, nº 30, Distrito de Ivaitinga, município de Nova Esperança/PR, a comissão do Núcleo de Educação de Paranavaí designada pelo Ato Administrativo nº 121/2025 de 07 de julho de 2025, composta por Maria do Rosário Gaspar Pires Pinto, Eliza Helena Bateloqui Fajardo, Yara Cristina de Souza Silva, Luciano Mendonça Willmann, além dos integrantes da comissão, estavam presentes a diretora Maria Aparecida Freitas Santos e a secretária escolar da Instituição Assunta Donizeti Varussa Pereira e também a coordenadora do setor Financeiro do NRE Aparecida Alves Santana Pereira para proceder as medidas cabíveis e organização para salvaguarda dos documentos. **Da instituição:** 04 pastas de Processos de Renovação de Reconhecimento dos anos de 1999, 2001, 2007, 2011; 03 livros encadernados contendo os Relatórios Finais de 1983 a 2006, os Relatórios dos anos de 2007 até 2025 estão no sistema SERE; 11 pacotes contendo Livros de Registro de Classe do ano 1981 até o ano de 2017, de 2018 até a presente data constam no LRCO; 415 folhas Atas de Conselho de Classe dos anos de 1994 até 2024; Prestações de contas dos anos de 1983 até 2024; Recurso Federal Acorda Brasil, Módulo Escolar; PDDE e Ações Integradas (PDDE Estrutura e PDDE Qualidade) de 2000 a 2023; de 2014 a 2018, de 2019 a 2022 e 2023 a 2024. **Dos estudantes:** 10 pacotes em ordem alfabética de A a Z contendo pastas individuais com toda documentação comprobatória de alunos do curso Ensino Fundamental – Anos Finais de 1983 a 2024. A documentação dos alunos ativos de 2025 contendo duas turmas multianos com cinco alunos cada está ordem, todos documentos atendem a legislação vigente segundo o contido na Instrução Normativa nº 05/2022 CDE/DNE/DPGE/SEED, foram conferidos os documentos das pastas individuais que estavam organizadas em ordem

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.196.449-3

alfabética. Nada mais havendo a constar, lavrei a presente ata que após lida e achada de acordo, será assinada por mim, os membros da comissão e demais presentes..

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Paranavaí, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstaciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes, no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Consta do processo:

- Declaração da chefia do Núcleo Regional de Educação de Paranavaí, à fl. 15, mov. 08:

(...)

declaro que este NRE já havia iniciado os trâmites para Cessação Voluntária e Definitiva das Atividades Escolares da Escola Estadual do Campo de Ivaitinga – Ensino Fundamental, sendo assim os arquivos que instruem o protocolo nº 24.134.558-0, o qual será arquivado, serão anexados a este protocolo (24.196.449-3) para prosseguimento do trâmite da referida solicitação.

- Parecer Técnico n.º 729/2025 – Dein/Deduc/Seed, do Departamento de Educação Inclusiva:

O presente protocolado versa sobre parecer de cessação da instituição de ensino Escola Estadual do Campo Ivaitinga – Ensino Fundamental, localizada no município de Nova Esperança, NRE de Paranavaí.

Este Departamento de Educação Inclusiva, considerando que os estudantes desta instituição de ensino serão transferidos para outra instituição intracampo, sem cerceamento à escolarização, ratifica a cessação.

Ratificamos e encaminhamos para providências.

- Parecer n.º 1656/2025 –, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.196.449-3

Da análise técnica documental do processo esta Coordenação de Estrutura e Funcionamento constatou que foi atendido o contido nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, no Parecer Normativo n.º 01/2018 – CEE/PR e no Manual de Procedimentos para os Atos Regulatórios das Instituições de Ensino e, portanto, é favorável à concessão da cessação definitiva das atividades escolares da instituição de ensino.

- Manifestação da Coordenação de Documentação Escolar – CDE/DNE/SEED:

Trata o presente protocolado da solicitação de cessação definitiva das atividades escolares da Escola Estadual do Campo de Ivaitinga – Ensino Fundamental, localizada no município de Nova Esperança e vinculada pelo NRE de Paranavaí. A oferta do curso de Ensino Fundamental – Anos Finais teve seu Reconhecimento renovado pela Resolução nº 2.868/2025, publicada no Diário Oficial em 11/06/2025, com vigência de 01/01/2025 a 31/12/2028.

Os Relatórios Finais do curso, registrados às fls. 63, movimento 20, referentes aos anos letivos de 1983 a 2006, foram devidamente validados e encontram-se arquivados nesta Coordenação de Documentação Escolar. Os Relatórios Finais, registrados às fls. 63-64, movimento 20, referentes aos anos letivos de 2007 a 2024, foram igualmente validados e encontram-se arquivados no sistema SEREWEB/CELEPAR.

Os Relatórios Finais do ano letivo de 2025 serão submetidos à análise ao término do corrente ano

Dessa forma, considerando ainda, a garantia de atendimento aos alunos em outra instituição de ensino e o encerramento das atividades escolares em 31/12/2025, com a transferência dos estudantes, esta Relatora, exclusivamente para fins de cessação, acata as razões apontadas pela Seed.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à cessação definitiva e simultânea das atividades escolares e a consequente desvinculação do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, da Escola Municipal do Campo de Ivaitinga - Ensino Fundamental, município de Nova Esperança, neste caso, conforme o disposto no artigo 2º, parágrafo único da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, a partir de 01/01/2026.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.196.449-3

A mantenedora deverá observar a previsão legal a respeito do fechamento das Escolas do Campo, Indígenas, Quilombolas e, antes de tomar qualquer decisão, consultar este Conselho, obedecendo, ainda o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB n.º 9394/1996, alterada pela Lei n.º 12.960/2014, de 27/03/2014, a regulamentação do Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, e o Parecer Normativo CEE/PR n.º 01, de 14/09/2018, que trata da ratificação das normas gerais exaradas pelo Conselho Estadual de Educação para a oferta de Educação do Campo e normas complementares para a cessação de Escolas do Campo.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato regulatório.

É o Parecer.

Débora Vilas Boas Talga Weiller
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de outubro de 2025.

Marli Regina Fernandes da Silva
Presidente da CEIF